



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 669/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Camalaú, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a criação da fonte de recursos 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 700, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 007/2026, de iniciativa deste Poder Executivo, foi protocolado na Câmara Municipal em 18/06/2026, com pedido de apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 121, § 1º, do Regimento interno.

CONSIDERANDO que o prazo de 15 (quinze) dias corridos previsto no art. 121, § 2º, do Regimento Interno para apreciação de projetos em regime de urgência esgotou-se, no caso concreto, entre os dias 02 e 03 de julho de 2026, sem deliberação do Plenário até aquela data;

CONSIDERANDO que, nos termos expressos do art. 121, § 2º, do Regimento Interno, “esgotando-se este prazo, sem deliberação do Plenário, os Projetos serão tidos como aprovados”, efeito jurídico que se consumou, por força de lei, anteriormente e independentemente da sessão plenária realizada em 09/07/2026;

CONSIDERANDO, subsidiariamente, que o resultado apurado na sessão de 09/07/2026 (5 votos contrários a 3 favoráveis) tampouco atingiu o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara exigido pelo art. 46

do Regimento Interno para que matéria com parecer favorável de comissão deixe de prevalecer;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização tempestiva dos recursos oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Turismo, já depositados em conta específica do Município, sob risco de devolução ao concedente por decurso de prazo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 2º e § 3º, da Constituição Federal, e nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, quanto à abertura de créditos adicionais especiais mediante prévia autorização legislativa, ora suprida pela aprovação tácita reconhecida nesta Lei;

SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Camalaú, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a [ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA A CONFIRMAR], mediante a criação da seguinte classificação orçamentária:

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 700.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei correrão por conta de recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Turismo (Convênio/Instrumento nº 019337/2026), já ingressados nos cofres públicos municipais, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e/ou IV, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, as adequações necessárias à compatibilização com o crédito especial ora aberto, nos termos



da legislação de regência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL